



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Termo de Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para os fins que especifica.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202112000308502**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS-FUNDESP/PJ**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, situada à Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380, Bairro Universitário II, Paranaíba/MS, CEP 79500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Fernanda Madi Wenzel**, Portadora da Carteira de Identidade nº 27.551.753-6 – SSP/SP e CPF/MF nº 333.263.798-38, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021, sob sujeição às normas da Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201

MARIA FERNANDA
MADI
WENZEL:333263798
38

Assinado de forma digital por
MARIA FERNANDA MADI
WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03 09:36:23
-03'00"



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de soluções de áudio e vídeo profissional e de *broadcasting* central de TV, incluindo equipamentos, serviços de implantação e treinamentos e operação assistida.

1.2. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021, do Termo de Referência constante no Anexo 01 do Instrumento Convocatório, e de seus Anexos, e da proposta vencedora, os quais são parte integrante deste contrato, tendo por fundamento legal a Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 9.666/2020 e nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

3.1. Constatam abaixo os produtos a serem fornecidos e serviços a serem prestados pela CONTRATADA, suas especificações, preços e quantidades:

LOTE 1					
ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAL (As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços constam no Anexo B)					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2	Un.	Amplificador de áudio com 02 canais	R\$ 9.690,00	R\$ 19.380,00
2	2	Un.	Amplificador de áudio com 04 canais	R\$ 29.990,00	R\$ 59.980,00

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201

MARIA
FERNANDA MADI
WENZEL:3332637
9838

Assinado de forma digital
por MARIA FERNANDA
MADI
WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03
09:36:43 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

3	1	Un.	Bluray player profissional	R\$ 6.490,00	R\$ 6.490,00
4	2	Un.	Caixa acústica ativa para palco	R\$ 9.790,00	R\$ 19.580,00
5	3	Un.	Caixa acústica ativa para retorno na cabine técnica	R\$ 4.990,00	R\$ 14.970,00
7	28	Un.	Caixa acústica embutir	R\$ 1.690,00	R\$ 47.320,00
8	6	Un.	Caixa acústica tipo Line Array vertical ativa	R\$ 44.990,00	R\$ 269.940,00
9	18	Un.	Câmera PTZ 4K NDI	R\$ 39.840,00	R\$ 717.120,00
10	3	Un.	Central de automação e controle	R\$ 19.990,00	R\$ 59.970,00
11	2	Un.	Central de conferência	R\$ 24.990,00	R\$ 49.980,00
12	4	Un.	Central de controle para distribuição de vídeo sobre IP	R\$ 7.490,00	R\$ 29.960,00
13	1	Un.	Console digital de áudio para mixagem ao vivo	R\$ 89.490,00	R\$ 89.490,00
14	1	Un.	Console digital de áudio para mixagem ao vivo - tipo 2	R\$ 114.990,00	R\$ 114.990,00
15	3	Un.	Controlador para câmera PTZ	R\$ 29.990,00	R\$ 89.970,00
18	6	Un.	Conversor de áudio e vídeo para webconferência	R\$ 11.490,00	R\$ 68.940,00
19	13	Un.	Conversor SDI/HDMI	R\$ 9.490,00	R\$ 123.370,00
21	6	Un.	Encoder de áudio e vídeo digital HD	R\$ 23.490,00	R\$ 140.940,00
22	38	Un.	Estação de conferência de sobrepor	R\$ 8.990,00	R\$ 341.620,00
23	8	Un.	Estação de conferência sem fio	R\$ 14.290,00	R\$ 114.320,00
24	1	Un.	Estação de recarga para baterias das estações de conferência	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
26	2	Un.	Fonte de energia auxiliar para sistema de conferência	R\$ 43.190,00	R\$ 86.380,00
27	1	Un.	Gravador áudio e vídeo digital	R\$ 55.990,00	R\$ 55.990,00
28	38	Un.	Haste de microfone com cápsula Shotgun	R\$ 3.890,00	R\$ 147.820,00
30	3	Un.	Interface de áudio digital via rede - 2in/2out	R\$ 9.490,00	R\$ 28.470,00
31	1	Un.	Interface de áudio para imprensa	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
34	10	Un.	Microfone - transmissor tipo bastão sem fio UHF	R\$ 12.490,00	R\$ 124.900,00
35	2	Un.	Microfone digital de teto	R\$ 42.490,00	R\$ 84.980,00
36	2	Un.	Microfone - transmissor tipo headset sem fio UHF	R\$ 14.990,00	R\$ 29.980,00
37	8	Un.	Microfone tipo Gooseneck com cápsula Shotgun e base de mesa	R\$ 5.290,00	R\$ 42.320,00
40	2	Un.	Módulo Subwoofer compacto	R\$ 12.990,00	R\$ 25.980,00
41	6	Un.	Monitor LCD/LED 27" para operadores	R\$ 6.990,00	R\$ 41.940,00
43	6	Un.	Painel de controle sem fio	R\$ 14.990,00	R\$ 89.940,00
44	1	Un.	Ponto de acesso sem fio para sistema de conferência wireless	R\$ 37.590,00	R\$ 37.590,00
45	5	Un.	Processador de áudio digital	R\$ 49.990,00	R\$ 249.950,00
46	2	Un.	Processador de áudio digital compacto	R\$ 39.990,00	R\$ 79.980,00
48	1	Un.	Projektor multimídia 4K Laser - 10.000 lumens	R\$ 429.990,00	R\$ 429.990,00
49	3	Un.	Rack metálico padrão 19" - 44ur	R\$ 12.490,00	R\$ 37.470,00
50	2	Un.	Rack metálico padrão 19" - 20ur	R\$ 11.290,00	R\$ 22.580,00
51	43	Un.	Receptor de vídeo HDMI 4K sobre IP	R\$ 7.620,00	R\$ 327.660,00
52	6	Un.	Receptor duplo para microfones UHF sem fio	R\$ 29.990,00	R\$ 179.940,00
55	3	Un.	Switcher de vídeo digital SDI compacto - tipo 1	R\$ 49.590,00	R\$ 148.770,00
57	1	Un.	Tela de projeção motorizada - 200" 16:9	R\$ 29.990,00	R\$ 29.990,00

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201

MARIA
FERNANDA MADRUGA
WENZEL:3332637
9838

Assinado de forma digital por MARIA FERNANDA MADRUGA WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03 09:36:58 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

60	35	Un.	Transmissor de vídeo HDMI 4k sobre IP	R\$ 7.890,00	R\$ 276.150,00
61	5	Un.	Transmissor de vídeo HDMI 4k sobre IP - tipo Wall Plate	R\$ 9.340,00	R\$ 46.700,00
62	4	Un.	Unidade de colaboração multimídia via rede	R\$ 18.490,00	R\$ 73.960,00
64	2	Un.	Licença de uso de software para sistema de conferência	R\$ 46.490,00	R\$ 92.980,00
65	1	Serv.	Serviço de instalação, configuração e treinamento - Auditório tipo 1	R\$ 169.990,00	R\$ 169.990,00
66	1	Serv.	Serviço de instalação, configuração e treinamento - Auditório tipo 2	R\$ 399.990,00	R\$ 399.990,00
67	1	Serv.	Serviço de instalação, configuração e treinamento - Auditório tipo 3	R\$ 149.990,00	R\$ 149.990,00
68	1	Serv.	Serviço de instalação, configuração e treinamento - Auditório tipo 4	R\$ 537.310,00	R\$ 537.310,00
69	1	Serv.	Serviço de instalação, configuração e treinamento - Auditório tipo 5	R\$ 79.990,00	R\$ 79.990,00
71	3	Serv.	Serviço de operação assistida 30 dias - por ambiente	R\$ 39.990,00	R\$ 119.970,00
Total					R\$ 6.649.960,00

LOTE 2

BROADCASTING CENTRAL DE TV (As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços constam no Anexo C)

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2	Un.	Switcher de produção ao vivo exclusivo para broadcast	R\$ 239.990,00	R\$ 479.980,00
4	2	Un.	Painel de controle IP para o switcher de vídeo	R\$ 33.990,00	R\$ 67.980,00
5	5	Un.	Filmadora compacta com qualidade de transmissão 4K HDR	R\$ 57.990,00	R\$ 289.950,00
6	10	Un.	Bateria de íon de lítio para filmadora	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
7	10	Un.	Cartão de memória	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
8	5	Un.	Carregador para viagem de bateria de íon de lítio	R\$ 7.440,00	R\$ 37.200,00
9	1	Un.	Microfone tipo shotgun com diretividade supercardióide	R\$ 23.290,00	R\$ 23.290,00
10	5	Un.	Sistema de microfones de mão sem fio	R\$ 5.890,00	R\$ 29.450,00
11	5	Un.	Bolsa para transporte de filmadora	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
12	1	Un.	Fone de ouvido	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
13	1	Un.	Microfone tipo lapela	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00
14	4	Un.	Kit de iluminação tipo in câmera em LED bicolor	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
15	2	Un.	Mixer de áudio de 5 canais	R\$ 3.840,00	R\$ 7.680,00
16	1	Un.	Kit de monitor de 4,9 polegadas	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
17	2	Un.	Kit de iluminação de LED bi-cor composto de 3 refletores e 3 tripés para iluminação	R\$ 22.290,00	R\$ 44.580,00
18	4	Un.	Tripé para a câmera	R\$ 4.190,00	R\$ 16.760,00

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201

MARIA
FERNANDA MADI
WENZEL:3332637
9838

Assinado de forma digital
por MARIA FERNANDA
MADI
WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03
09:37:08 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

19	1	Un.	Sistema de teleprompter para estúdio com espelho	R\$ 22.990,00	R\$ 22.990,00
20	1	Un.	Mesa de áudio	R\$ 54.990,00	R\$ 54.990,00
21	3	Un.	Monitor 65 polegadas	R\$ 19.490,00	R\$ 58.470,00
22	2	Un.	Caixa de retorno amplificada	R\$ 13.190,00	R\$ 26.380,00
23	4	Un.	Sistema de microfone sem fio tipo lapela	R\$ 9.840,00	R\$ 39.360,00
24	2	Un.	Luminária tipo painel de LED 40 DMX	R\$ 49.990,00	R\$ 99.980,00
48	4	Un.	Estação de trabalho para a ilha de edição	R\$ 59.990,00	R\$ 239.960,00
49	4	Un.	27 ULTRA HD 4K monitor	R\$ 19.490,00	R\$ 77.960,00
50	1	Un.	Microfone para locução	R\$ 9.240,00	R\$ 9.240,00
51	1	Un.	Interface de áudio	R\$ 840,00	R\$ 840,00
55	2	Un.	Decoder transmissão ao vivo	R\$ 61.990,00	R\$ 123.980,00
56	1	Serv.	Serviço de instalação, configuração e treinamento - central de tv	R\$ 362.990,00	R\$ 362.990,00
Total					R\$ 2.175.590,00

3.2. As especificações técnicas detalhadas dos itens estão nos ANEXO 01 - A, ANEXO 01-B E ANEXO 01-C, integrantes do Termo de Referência anexo ao edital, o qual é parte integrante deste contrato.

3.3. A entrega dos equipamentos, bem como os serviços a serem prestados, ocorrerão das dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos ou executar os serviços no prazo máximo disposto na tabela abaixo, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo:

Lote	Prazos máximos de entrega
Lote 01	Etapa 1: Entrega do Estudo Prévio da Implantação em até 30 (trinta) dias;
	Etapa 2: Entrega dos Equipamentos em até 90 (noventa) dias;
	Etapa 3: A solução deverá ser completamente instalada, configurada e realizado o treinamento em até 45 (quarenta e cinco) dias;
	Etapa 4: Operação Assistida em até 05 (cinco) dias.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Lote 02	Etapa 1: Entrega do Estudo Prévio da Implantação em até 15 (quinze) dias;
	Etapa 2: Entrega dos Equipamentos em até 90 (noventa) dias;
	Etapa 3: A solução deverá ser completamente instalada, configurada e realizado o treinamento em até 45 (quarenta e cinco) dias;

3.4.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Fornecimento ou Serviço, expedida pela CONTRATANTE;

3.4.2. Os prazos dispostos no item 3.4 serão contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento de cada Ordem de Fornecimento ou Serviço, referente ao fornecimento ou execução de cada etapa, independentemente da confirmação de seu recebimento;

3.4.3. A Ordem de Fornecimento ou Serviço será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

3.4.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Fornecimento ou Serviço, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

3.5. O prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos de I a VI do §12do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

3.5.1. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do (s) motivo (s) alegado (s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

3.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, no Termo de Referência e seus anexos, sendo recebidos da seguinte forma:

3.6.1. Provisoriamente, tendo o servidor/comissão responsável pelo recebimento, o prazo de até 10 (dez) dias para verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

3.6.2. Definitivamente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, quando for o caso; em não sendo, será recebido definitivamente após transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

3.7. Em se tratando de equipamentos, deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação dos bens; quando se tratar de prestação de serviços, a CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços, autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal correspondente, a qual deverá conter a discriminação detalhada dos serviços executados.

3.8. Os Estudos Prévios da Implantação devem ser aprovados pela CONTRATANTE antes de sua execução;

3.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos ou prestar os serviços objeto deste Termo de Referência fornecendo toda mão de obra, insumos e afins, que se fizerem necessários para a regular execução da contratação, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

3.9.1. A CONTRATADA deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como tributos, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e outros.

3.10. Após a execução da implantação a CONTRATANTE realizará, por meio da Comissão especialmente designada pelo Ordenador de Despesas com o apoio do gestor da contratação, vistoria detalhada para verificar se o serviço foi prestado de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10.1. Durante a vistoria, a CONTRATADA deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto desta licitação, bem como reportar a este Tribunal de Justiça qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular contratação;

3.11. Após a vistoria, o Gestor do Contrato e a Comissão especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, assinarão Termo de Recebimento Definitivo para a solução ou a solicitação de reexecução, se for o caso.

3.12. Caso fique constatado que os produtos fornecidos ou serviços executados não estão de acordo com os critérios exigidos, a CONTRATANTE os rejeitará e exigirá sua substituição ou reexecução, dentro do prazo máximo estipulado na tabela abaixo, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Prazos máximos para a substituição ou reexecução
Para a substituição de equipamentos: até 30 (trinta) dias ;
Para reexecução de serviços: até 10 (dez) dias .



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

3.12.1. Caso não ocorra a substituição ou reexecução, nos prazos previstos neste item, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

3.12.2. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos equipamentos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

3.13. Os treinamentos para as soluções deverão atender os critérios constantes nos respectivos anexos do Termo de referência.

3.14. A CONTRATANTE reservará o espaço físico necessário para que a CONTRATADA possa, no momento da entrega dos produtos, promover a sua guarda antes do início da montagem.

3.14.1. As ferramentas, maquinários e/ou qualquer outro material necessário para a montagem dos móveis é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.14.2. No caso de ocorrência de qualquer dano à estrutura do imóvel no momento do transporte e montagem da solução, caberá à CONTRATADA promover o devido reparo, às suas expensas, mediante supervisão da equipe técnica de engenharia da Diretoria de Obras da CONTRATANTE.

3.15. Para a entrega, implantação e operacionalização, a CONTRATADA deverá observar as seguintes normas:

3.15.1. Apresentar relação de funcionários para cada etapa do serviço;

3.15.2. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por vestimenta adequada, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado, assim como deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades, nos termos das normas pertinentes (Norma Regulamentadora NR-6), além de crachás de identificação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

3.15.3. Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, destaca-se o uso de Óculos de Segurança Contra Impactos e para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, protetores auriculares, "Atividades e Operações Insalubres";

3.15.4. Para a instalação em altura, deverá ser observado as normas técnicas atinentes ao caso, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades.

3.15.5. A empresa contratada deverá obedecer às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando sob sua responsabilidade quaisquer eventualidades relacionadas com a saúde e segurança de seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.825.550,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

4.2. Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta das Dotações Compactadas nºs. 2021.0452.008, 2021.0452.018 e 2021.0452.017; dos Programas de Trabalho nºs. 2021.0452.02.061.4200.4239 e 2021.0452.02.061.1024.2087; das Naturezas de Despesas nºs 4.4.90.40.82, 3.3.90.30.30, 3.3.90.39.15, 3.3.90.39.15 e 4.4.90.52.14, conforme Notas de Empenho nºs 196, 154, 156, 524 e 197, emitidas em 30.12.2021, nos valores, respectivamente, de R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais), R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), R\$ 1.287.250,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), R\$ 532.980,00 (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta reais) e R\$ 6.859.040,00 (seis



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais), e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por intermédio de depósito ou transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do Gestor conforme cronograma do item 5.1.2.

5.1.1. A nota fiscal para pagamento deverá conter a discriminação detalhada de cada produto fornecido ou dos serviços executados e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento ou pela comissão especialmente designada, confirmando que os mesmos foram fornecidos ou prestados em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Lote	Equipamento/Serviço	Percentual a ser pago para cada etapa de execução	Autorização para o pagamento
Lote 01	Equipamentos	70% (setenta por cento) do valor total dos equipamentos	Após a entrega definitiva dos equipamentos
		30% (trinta por cento) do valor total dos equipamentos	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo para a Solução
	Serviço de instalação, configuração e treinamento	100% (cem por cento) do valor do item	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo para a Solução
	Operação Assistida	100% (cem por cento) do valor do item	Após a execução do serviço

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201

MARIA
FERNANDA MADI
WENZEL:3332637
9838

Assinado de forma digital por MARIA FERNANDA MADI WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03 09:38:30 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Lote 02	Equipamentos	70% (setenta por cento) do valor total dos equipamentos	Após a entrega definitiva dos equipamentos
		30% (trinta por cento) do valor total dos equipamentos	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo para a Solução
	Serviço de instalação, configuração e treinamento	100% (cem por cento) do valor do item	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo para a Solução

5.1.3. Para os equipamentos a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no valor total do pedido de fornecimento, independente da forma de pagamento parcelada.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais distintas para materiais (produtos/equipamentos) e serviços, observando a legislação tributária aplicável.

5.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item 5.1 ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

5.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

estabelecidas neste contrato, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, entre o término do prazo referido no item 5.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201

MARIA
FERNANDA MADI
WENZEL:3332637
9838

Assinado de forma digital
por MARIA FERNANDA
MADI
WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03
09:38:54 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e em seus anexos:

a) Manter-se, durante todo o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital e em seus anexos;

b) Prestar os serviços e implantar a solução objeto deste Contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora e na Cláusula Terceira deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução contratual, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

d) Fornecer os produtos e executar os serviços objeto deste Contrato observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

e) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Contrato que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do Contrato;

f) A CONTRATADA deve promover a coleta dos resíduos sólidos (embalagens, invólucros, etc), com o tratamento e destinação adequados dos mesmos, nos termos da legislação que rege a matéria;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

g) Realizar os reparos e pinturas em paredes, tetos, gessos e tubulações, que sofrerem danificações e possíveis adaptações do espaço físico em decorrência da execução dos serviços inerentes à contratação, responsabilizando-se por toda mão de obra e materiais necessários à restauração do item danificado;

h) O descarte sustentável das peças e componentes substituídos deverá ocorrer às expensas da CONTRATADA, de acordo com a legislação ambiental vigente.

6.2.A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

6.3. Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

a) Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Contrato;

c) Realizar a solicitação de fornecimento à CONTRATADA, a qual será formalizada por escrito e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

d) Conferir, testar e, se for o caso, rejeitar os itens fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste Contrato;

e) Efetuar o pagamento do fornecimento ou execução do serviço, atestados pelo Gestor deste Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim;

f) Designar uma comissão composta por pelo menos 03 (três) servidores, para o recebimento dos equipamentos e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste contrato, entre as quais deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 8.2 deste contrato e das demais cominações legais.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

8.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à matéria.

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

8.7. Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente o contrato ou que ocasione transtornos na prestação do serviço.

8.8. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, cancelar o contrato, desde que observados os ditames legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE, observando as prescrições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e dos artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, designará o Gestor do Contrato e um substituto, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA são fixos e irredutíveis durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Contrato, devendo valer-se de meios próprios para a total e eficiente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO ARBITRAL

14.1. Os conflitos que possam surgir relativamente a esta contratação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201

MARIA FERNANDA
MADI
WENZEL:33326379
838

Assinado de forma digital
por MARIA FERNANDA MADI
WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03 09:40:13
-03'00"



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

15.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 28.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

15.3. Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/3/2020, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das Cláusulas.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

MARIA FERNANDA MADI
WENZEL:33326379838

Assinado de forma digital por
MARIA FERNANDA MADI
WENZEL:33326379838
Dados: 2022.01.03 09:40:30 -03'00'

Maria Fernanda Madi Wenzel
CONTRATADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202112000308502

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 30/12/2021 às 22:43

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 484673805575 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000308502

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 07/01/2022 às 14:48

